



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**RESOLUÇÃO Nº 229**, de 22 de novembro de 2.006

Acrescenta parágrafo ao artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Leme

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faz saber que a Câmara aprovou e assim promulga a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - Fica acrescentado ao Artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Leme, um parágrafo, da seguinte forma:


**“Parágrafo 5º - A eleição para os cargos da Mesa Diretora e Comissões Permanentes, bem como o escrutínio e o sorteio caso haja empate, deverão realizar-se sempre em sessão única.”**

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 22 de novembro de 2.006.

  
Profº João Machado  
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara,  
em 22.11.06

  
Mario U. Butafava  
Ass. Adm.